



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 01/CLJR/2025.

RELATORIA: vereadora Camila Fonseca Martins Carvalho

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 2/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 01, de 20 de janeiro de 2025: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

AUTORIA: Mesa Diretora

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, foi instada a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Projeto tem por objetivo conceder a revisão geral anual nos vencimentos base dos cargos do quadro de servidores efetivos e comissionados, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com índice de 4,77%, baseado na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no período de janeiro a dezembro de 2024. A revisão será aplicada retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2025.

A justificativa apresentada ressalta a necessidade da reposição inflacionária para assegurar o poder aquisitivo dos servidores públicos e promover justiça remuneratória, observando os preceitos constitucionais e legislação municipal aplicável, como a Lei Complementar nº 86/2022 e suas posteriores alterações.

A matéria foi apresentada em regime de urgência, considerando a importância de garantir a adequação dos vencimentos à data-base estabelecida e a efetivação do pagamento dos servidores dentro do prazo legal.

II – ANÁLISE:

Após análise, constata-se que o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade. A revisão geral anual é assegurada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal e está em conformidade com o regramento previsto na legislação municipal, em especial o art. 76 da Lei Complementar nº 86/2022, que estabelece a obrigatoriedade da revisão mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Além disso, o percentual de 4,77%, calculado com base no INPC/IBGE, é adequado e condizente com o objetivo da norma de repor as perdas inflacionárias do período de referência. Ressalta-se que o impacto orçamentário e financeiro do reajuste foi devidamente mencionado no projeto, cumprindo o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No que tange à técnica legislativa, o texto está redigido de forma clara, precisa e em consonância com os princípios da boa redação legislativa, não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **sou favorável à tramitação da matéria**, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 28 de janeiro de 2025.

Camila Fonseca Martins Carvalho
Camila Fonseca Martins Carvalho
Relatora



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PARECER FINAL COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 01/CLJR/2025.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 1/2025

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação no dia 28 de janeiro de 2025, às 19:00 horas, na Sala de Sessões Paulo Brinck da Câmara Municipal de Planura, com a presença da maioria de seus membros, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei encaminhado pela Mesa Diretora, e apresentar os devidos pareceres.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade de votos, após análise detalhada do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 e do parecer elaborado pela relatora, **emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 28 de janeiro de 2025.

Tarcísio Pimenta Ribeiro
Presidente

Ramiro Nogueira Barreiro
Membro